



EXMº. SR. JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

Pelo presente eu, MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA, brasileiro, paraense, separada de fatos à 20 anos(a), portador(a) do CPF: 320.203.412-04 e RG nº 0859043-5 - SSP-AM, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Alenquer Estado do Pará, sito, no beco do Seringal. nº 239, no bairro do aningal que sendo possuidor(a) e ocupante de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no beco do Seringal no bairro do aningal medindo, (6,80) seis metros e oitenta centímetros pela primeira testada principal, (6) seis metros pela segunda testada, (40) quarenta metros pelo lado direito, (40) quarenta metros pelo lado esquerdo ocupando uma área de (256m²) duzentos e cinquenta e seis metros quadrados com as seguintes limitações, limitando-se pela frente com o beco do seringal acima mencionado, pelo lado direito com Francisco Moreira da Costa, pelo lado esquerdo com Adalgiza Gomes e pelos fundos com quem for de direito. Vem mui respeitosamente requerer de V. Ex^a. que digne em conceder o Título de Concessão de Direito de Superfície e Outras Avenças em nome da requerente(a) acima mencionado(a).

Neste Termo
P. Deferimento.

Alenquer, 28 de abril de 2009.

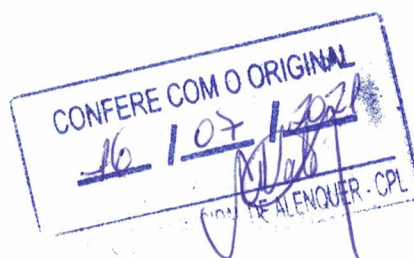
Maria Valdineia Marinho Rocha
Maria Valdineia Marinho Rocha
CPF: 320.203.412-04
RG: 0859043-5-SSP-AM
Requerente.

Prefeitura Municipal de Alenquer
Protocolo

N.º 914 Folhas 84

28 / 04 / 2009

João M. da Silva
Protocolista



cumprimento com o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA, sem qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e acessões nele introduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – Que o OUTORGADO SUPERFICIÁRIO se sujeite a toda legislação que afete o imóvel e a construção, seja de que natureza for, municipais, estaduais e federais e as que tratam do respeito ao meio ambiente e de zoneamento urbano previsto no Plano Diretor da Cidade ou em leis específicas, sem prejuízo de se obrigar pela construção, seu custo total, encargos com o projeto e sua aprovação, Alvará de Licença para construir, INSS, taxas e tarifas, averbação no Registro de imóveis competentes, IPTU do terreno e da futura construção durante o período da presente concessão, manutenção e conservação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – Que o direito, ora concedido, poderá ser transferido a terceiros, ficando OUTORGANTE CONCEDENTE de forma expressa o direito de cobrar os tributos e taxas da referida transferência, nos mesmos moldes de uma primeira concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Que o direito ora concedido transfere-se aos herdeiros do OUTORGADO SUPERFICIÁRIO, nos termos do art. 1.372 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Que a OUTORGADO CONCEDENTE obriga-se por si e seus sucessores, a fazer a presente CONCESSÃO sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, se chamado à autoria, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – O OUTORGADO SUPERFICIÁRIO responderá integralmente por todos os encargos, tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto desta concessão e de reavê-lo, quando cobrado injustamente.

CLÁUSULA NONA – Que o presente instrumento aplicam-se e, no que couber às regras estabelecidas na LEI FEDERAL Nº 10.257 de 10 de julho de 2001, nos artigos 1.369 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Legislação Municipal, ficando eleito o fórum da Comarca de Alenquer, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrente desta CONCESSÃO, com renúncias de qualquer outro, ainda que privilegiado.

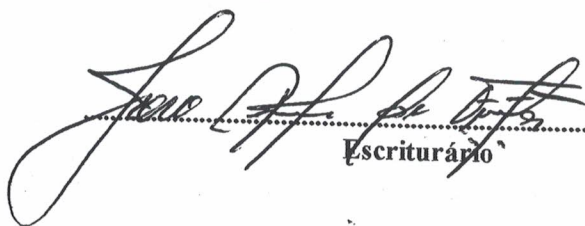
E, por assim haverem convencionado, autorizando, desde já, que sejam procedidos, todas as anotações, averbações, matrículas e registros necessários a perfeita regularização deste Instrumento junto ao registro de Imóvel desta Comarca registral.

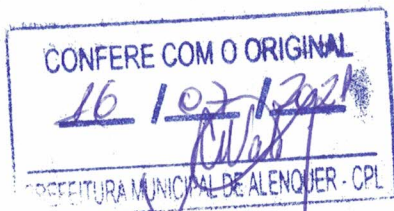
Dado e passado neste Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Alenquer.

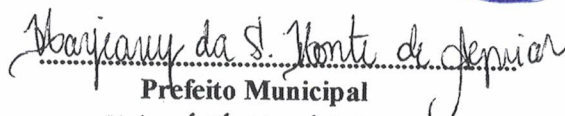
Aos 30 dias do mês de abril de 2009

Registrado às fls 035 do livro respectivo nº 002

Em 30 de abril de 2009


Escriturário




Prefeito Municipal
Marjanny da Silva Monte de Aguiar
PREFEITA EM EXERCÍCIO
RG 3188254 SSP/PA
CPF 414.223.842-68





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Nº 235/ 2009

TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Título de Concessão de Direito de Superfície e Outras Avenças, o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito à Praça Eloy Simões, nº 751, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.838.793/0001-73, daqui por diante designado **OUTORGANTE CONCEDENTE**, por seu Prefeito em exercício legalmente constituído, **MARJEANY DA SILVA MONTE DE AGUIAR**, brasileira, paraense, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Ramiro Duarte, s/nº, Bairro do Aningal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3188254/SSP/PA, e tendo em vista as regras estabelecidas nos artigos 15, 28, 29 e 33 da Lei Municipal nº 675/06, **CONCEDE** à **MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA**, brasileiro(a), paraense, separada de fatos à 20 anos, portadora do CPF/MF nº 320.203.412-04 e Cédula de Identidade RG nº 0859043-5/SSP-AM, residente e domicílio(a) nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito no beco do seringal, nº 239, Bairro do aningal, CEP:68.200-000, **O DIREITO DE SUPERFÍCIE** sobre o terreno adiante descrito caracterizado, para que o **OUTORGADO SUPERFICIÁRIO** utilize o solo do imóvel, à SABER: situado no beco do seringal, no bairro do aningal nesta cidade de Alenquer-Pá, medindo (6,80) seis metros e oitenta centímetros pela primeira testada principal, (6) seis metros pela segunda testada, (40) quarenta metros pelo lado direito (40) quarenta metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de (256m²) com as seguintes limitações: limitando-se pela frente com o beco do seringal, pelo lado direito com Francisco Moreira da Costa, pelo lado esquerdo com Adalgiza Gomes e pelos fundos com quem for de direito, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Alenquer sob o nº 235/2009, com o valor venal para o exercício do ano de 2009 de R\$(), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço da concessão de uso do terreno, requerido através do processo administrativo nº....., é R\$-....., pago em..... parcela (s), sendo 1ª.....parcela no valor de R\$-.....(.....), arrecadada no dia/...../.....; a 2ª parcela no valor de R\$-.....(.....) arrecada no dia...../...../.....; a 3ª parcela no valor de R\$-.....(.....), arrecadada no dia/...../..... e a 4ª parcela no valor de R\$-.....(.....), arrecadada no dias...../...../....., em moeda corrente e legal do País, na Agência BANCÁRIA, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

PARÁGRAFO ÚNICO – O SUPERFICIÁRIO pagará a taxa correspondente de 3% do valor venal do imóvel, no importe de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A OUTORGANTE CONCEDENTE desde logo, cede, transfere e transmite ao OUTORGADO SUPERFICIÁRIO a posse direta, ações e servidões que até esta data exercia sobre o referido bem, para que dele possa o mesmo OUTORGADO SUPERFICIÁRIO livremente usar e gozar, realizando as construções a serem feitas no descrito terreno.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da presente concessão é de **SESSENTA (60) ANOS**, a contar da data de assinatura deste instrumento, findo o qual, será a mesma extinta, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, onde a OUTORGANTE CONCEDENTE poderá ter de volta o domínio do imóvel, em caso de não



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS e VENDA DE BENFEITORIAS: que entre si fazem: de um lado como Outorgante cedente **OCIMAR ALBUQUERQUE COSTA**, e de outro lado como Outorgado Cessionária **MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência de direitos possessórios sobre imóvel de compra e venda de benfeitorias, de um lado como Outorgante cedente **OCIMAR ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 744.345.002-87 e RG: nº 4736267, residente e domiciliada na cidade de Alenquer, daqui por diante denominada apenas **MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 320.203.412-04 e RG: 0859043-5 SSP/AM, residente e domiciliada em Alenquer na rua Dr. João Coelho, Beco do Seringal, 239, Bairro do Aningal, CEP:68200-000, Doravante Denominado Simplesmente **CENSSIONÁRIA**, tem entre si justo e contratado a **CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL E VENDA DE BENFEITORIAS**, mediante a Clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Da Aquisição da Posse e das Benfeitorias)

Que por cessão de posse datada de 23/02/2009, com as firmas devidamente reconhecidas, a CEDENTE adquiriu a posse do imóvel constante de: **6,80m** (seis metro e oitenta centímetros) de frente, **40m** (quarenta metros) de comprimento por **6m** (seis metros) de fundos fazendo as seguintes confrontações, pela frente com o Beco do Seringal, pelo lado direito com Sr. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, pelo lado esquerdo com a Sra. ADALGIZA GOMES, pelos fundos com o for de direito.

CLAUSULA SEGUNDA

(da transferência da posse e venda das benfeitorias)

Pelo presente instrumento pelos melhores termos e direitos permitidos, a CEDENTE, livre de quaisquer coação resolver CEDER e TRANSFERIR a aludido CESSIONÁRIA o lote de terras, situado Beco do Seringal, nº 239, Bairro Aningal, neste município de Alenquer.

CLAUSULA TERCEIRA

(do preço e forma de pagamento)



A CEDENTE declara já haver recebido da CESSIONÁRIA, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja quantia contaram e acharam exata, da qual dá audito exigir qualquer importância referente a esta negociação.

CLAUSULA QUARTA

(da irrevogabilidade, irretratabilidade, execução de obras, compra ao poder publico e transferência de obrigação)

Este instrumento é firmado em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATAVEL, obrigando-se a CEDENTE por seus herdeiros e sucessores em todo o tempo e lugar o cumprimento de seus deveres, em todas as suas declarações e a responderem pela evicção de direitos na forma da lei, podendo desde já CESSIONÁRIA ser imitado a posse, executar as obras que achar necessárias, requerer transferência em seu nome água, luz, IPTU.

CLAUSULA QUINTA

(da entrega do imóvel)

O imóvel será entregue a partir de hoje, a partir de quando correrão por conta da CESSIONÁRIA todos os custos com, o fornecimento de água, energia, e taxas de IPTU.

CLAUSULA SEXTA

(Termo de responsabilidade)

A CEDENTE declara assumir inteira responsabilidade pela natureza de sua declaração em torno da posse e benfeitoria, responsabilizando-se perante as autoridades constituídas garantias de direitos em favor da CESSIONÁRIA restituindo-lhe devidamente por danos causados em decorrência de má fé, ou omissão em suas declarações no presente instrumento. A CESSIONÁRIA declara que conhece a situação e características da posse e benfeitorias e assume responsabilidade anuente pela aceitação do presente instrumento;

CLAUSULA SETIMA

(Das responsabilidades)

As partes contratantes assumem todas e quaisquer responsabilidades administrativas, civis, penais e tributárias, sobre as declarações contidas nas clausulas anteriores, isentando os redatores deste instrumento das responsabilidades enumeradas nesta clausula.

CLAUSULA OITAVA

(Do Foro)





Que desde já elegem o Foro da Comarca de Alenquer, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento;

E, por estarem assim juntos e contratados, autorizam a elaboração do presente instrumento em duas vias, que lido e achado conforme, assinam e ratificam em todos os seus termos juntamente com duas testemunhas presentes a este ato, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Recº

Alenquer-PA, 23 de Maio de 2003

CEDENTE:

OCIMAR ALBUQUERQUE COSTA

CESSIONÁRIA:

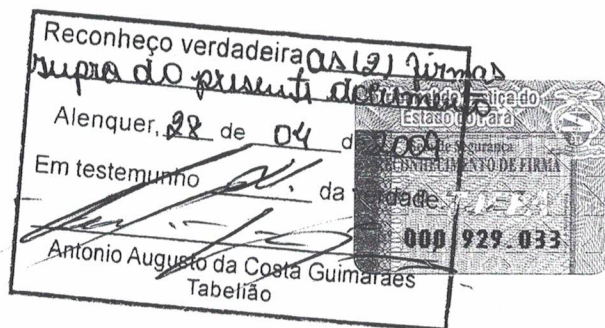
MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA
MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

OBS: PARA SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E PUBLICIDADES DE SEU DOCUMENTO, REGISTRE-O NO CÁRTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CGC. 04.838.793/0001-73



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE CADASTRO ECONÔMICO, IMOBILIÁRIO E TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO DE IPTU.

Nome: MARIA VALDINEA MARINHO ROCHA

CPF: 320.203.412-04

Insc. Imobiliária: 03.08.0161.01

Certifico, usando das atribuições que me são conferidas como Secretário Municipal de Finanças que CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao imóvel localizado no **Beco do Seringal, s/nº – Bairro Aningal**, com **inscrição imobiliária de IPTU nº 03.08.0161.01**, referente aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

E, para constar, eu Adenilson Carneiro Soares, Secretário Municipal de Finanças, passei a presente certidão a qual vai por mim assinada.

Número da Certidão: 29

Emitida em: 07 de julho de 2021

Válida até: 90 dias


Adenilson Carneiro Soares

Secretário de Finanças

Decreto nº 162/2021

Adenilson Carneiro Soares
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 162/2021


Raimundo Jerry Gonçalves de Sousa
Chefe do Departamento de Cadastro
Econômico, Imobiliário e Tributário
Decreto nº 016/2021

Raimundo Jerry G. de Sousa
Chefe do Dep. de Cadastro, Econ. Imob. e Tributário
Portaria nº 016/2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUEER

CERTIDÃO DE IDENTIDADE

Elvira Valdivia M. Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7526923-1 VIA 15-08/08/2012
 MARIA VALDINEA MARTINS ROCHA

ARTUR DE PAULO MARTINS
 JEWELINA BRANDÃO MARTINS
 ALESSANDER DA
 C. CASAMEN - TRANDEIRA AM
 01/11/10
 320203412-04

23/05/1969
 FOL 21

ALVENA TURA DO ORIENTE
 LEI Nº 718 DE 20/03/83



CONFERE COM O ORIGINAL
 16/07/2021
 PEFETURA MUNICIPAL DE ALENQUEER - CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO A PREÇO DE MERCADO

I - SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: Nº 04.838.793/0001-73
END.: Praça Eloy Simões, nº 751 - Centro- Alenquer-PA
CEP: 68.200-000

II - PROPRIETÁRIO:

MARIA VALDINEIA MARINHO ROCHA

III - IMÓVEL:

Endereço: Beco Seringal, 239, Bairro Aníngal, Alenquer - PA
CEP: 68200-000

INSTITUCIONAL)

Locado para fins de sediar: SAI (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

IV - TERRENO - ÁREA TOTAL:

Área total: 256,00 m²
Área de frente e fundo: 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) na primeira testada; 6,00m (seis metros) pela segunda testada; 40,00 metros nas laterais direita e esquerda

V - DOCUMENTAÇÃO

Tipo: Título de Concessão e Instrumento Particular de Cessão

VI - AVALIAÇÃO:

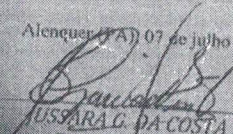
- a) Terreno-Área: 256,00 m²
- b) Valor base ou médio R\$ 500,00 (seiscentos reais)
- c) Valor total: R\$ 128.000,00 (Cento e Setenta Mil e Quinhentos Reais)

Observações: Área com todo o perímetro murado e nivelado. Edificação mista em alvenaria e madeira, contendo 01 (um) pátio, 05 (cinco) quartos, 01 (um) corredor, 01 (um) wc, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) quintal. Limitando-se com os fundos com quem de direito, pela lateral direita com Francisco Moreira da Costa, pela lateral esquerda com Adalgiza Gomes, e a área frontal com o Beco Seringal. Com sistema de drenagem superficial satisfatório, rede de energia, coleta de lixo domiciliar e iluminação pública.

AVÁLIO O IMÓVEL EM: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VALOR DE PERCENTUAL PARA LOCAÇÃO 0,54%: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Alenquer (PA) 07 de julho de 2021.


JUSSARA G. DA COSTA PINTO
ENGENHEIRA CIVIL - PMA V
CREA-PA 27317 D
REGISTRO NACIONAL 151178559-4

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4